TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação direta do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE-SP para a execução do programa “Guará Criativa - Ciclo 2026”, voltado à prestação de serviços de capacitação, consultoria e fomento ao empreendedorismo e à inovação no município de Guaratinguetá, com foco em potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, produtores rurais e estudantes da rede pública municipal.

A execução do programa “Guará Criativa - Ciclo 2026” abrange ações presenciais e/ou virtuais, estruturadas em eixos temáticos voltados à educação empreendedora, formação de lideranças, desenvolvimento setorial, inovação, inclusão produtiva e estímulo à competitividade local, conforme plano de trabalho proposto e validado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Gestão de Convênios.

Como resultado das reuniões com outras secretarias municipais, ações envolvendo o Programa Distrito Criativo com a participação da Secretaria da Cultura e Secretaria de Turismo, o eixo Agro envolvendo a Secretaria da Agricultura e o Indústria com a Secretaria de Indústria, Comércio e Gestão de Convênios, estão previstas. Com a Secretaria da Educação está organizado o Programa Pequenos Empreendedores de Guará, para estudantes do 4º ano do Ensino Fundamental.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual firmado entre a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Gestão de Convênios, e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE-SP, entidade de direito privado sem fins lucrativos, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O objeto será executado conforme as diretrizes, eixos temáticos, atividades e públicos-alvo descritos na **Proposta Técnica e Comercial** apresentada pelo SEBRAE-SP, que integra este Termo de Referência como **Anexo I**.

2.3. O valor global da contratação é de **R$ 159.922,00**, podendo ser quitado em parcela

única ou em até **06 (seis) parcelas mensais**, mediante apresentação de relatórios de execução e notas fiscais.

2.4. As ações do programa "Guará Criativa - Ciclo 2026" terão vigência de até 8 meses, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho, conforme cronograma a ser pactuado entre as partes.

2.5. A responsabilidade pela articulação local, mobilização de participantes, cessão de espaços e apoio logístico caberá à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, mediante designação de equipe técnica responsável, conforme obrigações detalhadas neste Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO	VALOR TOTAL
1	Contratação direta do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE-SP para a execução do programa "Guará Criativa - Ciclo 2026", voltado à prestação de serviços de capacitação, consultoria e fomento ao empreendedorismo e à inovação no município de Guaratinguetá, com foco em potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas, produtores rurais e estudantes da rede pública municipal.	De maio de 2026 a dezembro de 2026	R$ 159.922,00

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do objeto deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais, a fim de garantir a efetividade e regularidade contratual:

a) Condições Técnicas:

- O SEBRAE-SP deverá aplicar **metodologias próprias e exclusivas**, devidamente consolidadas e reconhecidas, conforme proposta técnica aprovada e anexa;
- As atividades previstas deverão ser conduzidas por **consultores capacitados e credenciados** junto ao SEBRAE-SP, com experiência comprovada nas áreas de capacitação empreendedora, inovação, desenvolvimento setorial e educação;
- Todo o material didático, recursos audiovisuais e ferramentas utilizadas deverão seguir os **padrões institucionais do SEBRAE-SP**, sem encargos adicionais ao contratante.

b) Execução das Ações:

- O cronograma e o plano de execução das atividades deverão ser definidos em comum acordo entre o SEBRAE-SP e a Prefeitura Municipal, respeitando o período de vigência contratual;
- Caberá ao SEBRAE-SP providenciar o acompanhamento técnico, controle de presença dos participantes, emissão de certificados e relatórios de execução para cada eixo do programa;
- As ações poderão ser realizadas de forma **presencial ou virtual**, a depender da natureza da atividade e da conveniência operacional.

c) Apoio e Contrapartida do Município:

- A Prefeitura Municipal deverá disponibilizar, sempre que necessário, os **espaços físicos adequados** para realização das atividades, com infraestrutura mínima (cadeiras, mesas, equipamentos audiovisuais, internet, climatização, etc.);

- Caberá à Administração a **mobilização e convocação dos públicos-alvo**, articulação institucional com lideranças locais e apoio à logística de realização;

- A Prefeitura deverá designar **um servidor ou equipe técnica** para atuar como ponto focal da execução, responsável pela interlocução com o SEBRAE-SP, acompanhamento dos resultados e validação das entregas.

d) Observância Legal:

- A execução do contrato deverá observar a **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial o art. 75, inciso XV;
- O tratamento de dados pessoais dos participantes deverá atender às disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**;
- Todas as obrigações previstas na **minuta contratual B2B apresentada pelo SEBRAE-SP** e aceita pela Administração deverão ser observadas, inclusive as relativas a confidencialidade, prestação de contas e uso de imagem.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual será realizada por meio da implementação do programa "**Guará Criativa - Ciclo 2026**", conforme plano de trabalho e cronograma definidos em conjunto pela **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Gestão de Convênios** e pelo **SEBRAE-SP**, com base na proposta técnica anexa.

O modelo de execução contempla os seguintes aspectos:

6.1. Organização por Eixos Temáticos:

As ações serão agrupadas em seis blocos temáticos:

- Pequenos Empreendedores de Guará
- Guará Empreende:
  - esteira iniciar
  - esteira organizar
  - esteira crescer
  - esteira expandir
  - EMPRETEC 5D

- Distrito Criativo
- Agro
- Guará Startups
- Indústria
- Conselho Consultivo Criativo

6.2. Modalidade das Atividades:

As atividades poderão ser executadas de forma **presencial, virtual ou híbrida**, a depender da natureza da ação e da conveniência operacional. As ações incluem:

- Oficinas técnicas;
- Consultorias individuais e coletivas;
- Palestras e seminários;
- Missões técnicas e visitas orientadas;
- Encontros de negócios.

6.3. Equipe Técnica:

O SEBRAE-SP será responsável pela disponibilização de consultores qualificados, equipe de apoio e coordenação técnica, conforme as exigências previstas em seu plano metodológico.

6.4. Cronograma e Relatórios:

O cronograma será detalhado em conjunto com a Prefeitura de Guaratinguetá, observando-se a vigência contratual. O SEBRAE-SP deverá apresentar **relatórios de execução parciais e final**, com indicadores quantitativos e qualitativos de desempenho.

6.5. Certificação e Comunicação:

Os participantes que atenderem aos critérios de presença e participação mínima deverão receber **certificados emitidos pelo SEBRAE-SP**. Também será de responsabilidade da contratada, em articulação com a Administração, a **divulgação institucional das ações** do programa.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores ou empregados públicos formalmente designados pela Administração, nos termos dos artigos 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Serão designados:

a) **Gestor do Contrato**: responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, verificação do cumprimento das cláusulas, controle de prazos e comunicação institucional com a contratada;

b) **Fiscal Técnico**: responsável pela análise e validação das entregas técnicas, relatórios, documentos e cumprimento dos indicadores de desempenho estabelecidos;

c) **Fiscal Administrativo** (se necessário): responsável pela verificação documental, acompanhamento da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e análise de notas fiscais e documentos de cobrança.

7.3. Os agentes públicos designados poderão ser auxiliados por equipe de apoio, composta por servidores com conhecimento técnico ou operacional necessário à fiscalização
do objeto.

7.4. Caberá ao gestor e aos fiscais do contrato:

Verificar a conformidade da execução com as cláusulas contratuais e o Termo de Referência;

Emitir relatórios técnicos circunstanciados sobre o cumprimento das metas e entregas;

Controlar prazos, medições e documentos de cobrança;

Comunicar formalmente qualquer ocorrência de irregularidade ou inadimplemento contratual;

Solicitar correções, ajustes ou complementações, quando necessário;

Atuar preventivamente para evitar falhas e atrasos na execução do objeto.

7.5. A contratada deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas
as informações e documentos solicitados, além de permitir livre acesso aos locais de execução dos serviços e sistemas de controle.

7.6. Os registros e relatórios da gestão e fiscalização do contrato deverão ser arquivados no processo eletrônico correspondente e publicados, sempre que exigido, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
b) Executar o contrato com vícios que o tornem inservível ao fim proposto;
c) Retardar, injustificadamente, a execução do objeto contratado;
d) Descumprir cláusulas contratuais, especificações, prazos ou condições ajustadas;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução contratual;
f) Praticar fraude na execução do contrato;
g) Adotar comportamento inidôneo;
h) Praticar atos lesivos à Administração Pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. As sanções administrativas aplicáveis ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são:

a) **Advertência** – nos casos de descumprimento de obrigações contratuais de menor gravidade, desde que não causem prejuízo ao objeto da contratação;

b) **Multa**, que poderá ser:

- **Moratória**: até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% do valor correspondente;
- **Compensatória**: até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total;

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 3 (três) anos, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 157 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de prática de infração grave, dolo, fraude ou dano ao erário.

8.3. As sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo regular, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme os artigos 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O prazo para apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da abertura do processo, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste item não impede a exigência de indenização por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.6. As penalidades aplicadas deverão ser registradas no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, observadas as disposições legais pertinentes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos à contratada serão efetuados mediante apresentação de relatório técnico e documentação comprobatória da execução das etapas previstas no plano de trabalho, conforme metas e entregas definidas neste Termo de Referência.

9.2. A medição dos serviços ocorrerá em periodicidade mensal ou conforme cronograma pactuado, com base na verificação do cumprimento das metas físicas e qualitativas estabelecidas.

9.3. Para cada parcela a ser paga, a contratada deverá apresentar:

a) Relatório de execução dos serviços realizados no período;

b) Comprovação das entregas previstas para a etapa correspondente;

c) Documento fiscal válido e regular;

d) Declaração de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

e) Parecer técnico da fiscalização do contrato atestando a conformidade dos serviços prestados.

9.4. O pagamento será autorizado somente após a aprovação formal da fiscalização designada pela Administração Pública, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para análise da documentação apresentada.

9.5. Em caso de descumprimento das metas parciais ou entregas incompletas, poderá ser aplicado desconto proporcional no valor da fatura, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

9.6. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária, em conta vinculada à contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da medição e apresentação da documentação completa.

9.7. Fica vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa expressa e autorização da autoridade

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será de até 8 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual e da emissão da correspondente nota de empenho, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa técnica devidamente formalizada pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e concordância do SEBRAE-SP.

O cronograma de execução das atividades será definido em comum acordo entre as partes, respeitando o prazo de vigência estabelecido no contrato e as condições operacionais de cada eixo do programa “Guará Criativa”.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na **Proposta Comercial apresentada pelo SEBRAE-SP**, que contempla a execução integral do programa “Guará Criativa”, incluindo todos os serviços de capacitação, consultoria, eventos, oficinas, jornadas setoriais, suporte metodológico, certificação e coordenação técnica.

O valor global da contratação é de **R$ 159.922,00**

Esse valor representa a **contrapartida do município**, calculada com base em parâmetros internos do SEBRAE-SP para subsídio parcial da execução, conforme detalhado na proposta anexa.

A contratação será formalizada com base no disposto no **art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante **dispensa de licitação**, em razão da natureza institucional do SEBRAE-SP como entidade de apoio às micro e pequenas empresas, sem fins lucrativos, detentora de notória especialização e metodologias exclusivas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

13.2. A contratação observará os limites da Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

13.3. A emissão de empenho está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira no momento da formalização do contrato.

13. ANEXOS

Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais e administrativos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** – Proposta Técnica e Comercial apresentada pelo SEBRAE-SP (Programa “Guará Criativa – Ciclo 2026”);
- **Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar (ETP) da contratação;

- **Anexo III** – Minuta Contratual padrão B2B do SEBRAE-SP;
- **Anexo IV** – Cronograma físico-financeiro estimado das ações;

Outros documentos complementares poderão ser incluídos pela Administração conforme necessidade de instrução do processo ou exigências do controle interno.

14. RESPONSÁVEIS

Data	Responsável	Assinatura
26/05/2026	Luis Gustavo Machado Mathidios dos Santos	